DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 6675/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/3799/2018
PROTOCOLO	: 1896886
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS - PROVENTOS INTEGRAIS - REGISTRO.

Vistos, etc.

Em exame, o ato concessão de **Aposentadoria Voluntária,** concedida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul à Servidora **Maria Lucia Britez Flores**, inscrita no CPF sob o n.º 407.184.171-00, titular efetiva do Cargo de Professor.

No transcorrer da instrução processual, após proceder à análise dos documentos que compõem o feito, a equipe técnica "**ANA - DFAPP – 1232/2020",** fls. 46-47, e o Representante do Ministério Público de Contas "**PAR - 4ª PRC – 3671/2020"**, fl. 48, pugnaram pelo **registro** do Benefício Previdenciário (aposentadoria), à medida que foram cumpridas todas as exigências regimentais e legais pertinentes.

É o relatório.

Cumpridos os pressupostos processuais, estando regularmente instruídos os autos, passo ao exame do mérito.

Compulsando-se os autos e os documentos que o instruem, verifica-se

que o benefício – aposentadoria voluntária – foi concedido em conformidade com a legislação pertinente, sendo que a servidora preencheu todos os requisitos necessários à concessão do ato.

O benefício previdenciário foi fixado integralmente, calculado conforme as normas constitucionais e legais, cujas parcelas estão corretamente discriminadas em Apostila de Proventos (fl. 41), com fulcro no artigo 72, incisos I, II, III e IV, parágrafo único, da Lei 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com a Lei Federal n. 11.301 de 10 de maio de 2006, atos que conduzem ao registro da aposentadoria.

Mediante ao exposto, **DECIDO** nos seguintes termos:

I – Pelo **REGISTRO** da **Aposentadoria Voluntária**, concedida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul à Servidora **Maria Lucia Britez Flores**, inscrita no CPF sob o n.º 407.184.171-00, conforme Portaria "P" AGEPREV N. 207/2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul nº 9.591, de 07 de fevereiro de 2018, pág. 24, com fundamento nas regras dos arts. 21, III, e 34, II, da Lei Complementar n° 160/2012;

II – Pela **REMESSA** dos autos ao Cartório para **INTIMAÇÃO** do resultado deste julgamento aos interessados, observado o que dispõe o art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012, e, encaminhamentos de que trata o art. 187, § 2º e § 3º, II, "a", do RITC/MS.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 09 de setembro de 2020.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

GLX